

II Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação

20 a 23 de novembro de 2018 - Naviraí - MS



EXECUÇÃO DO PNAE: um contexto de problemas relatados pela mídia brasileira

Paulo César Schotten

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul / CPNA
paulo.schotten@ufms.br

Maria Valdilene dos Santos Schotten

Centro Municipal de Educação Infantil Arco Iris – Nova Londrina PR
valdilene.maria1@hotmail.com

Solange Fachin

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul / CPNA
sofachin@yahoo.com.br

Rodrigo Santolini

admsantolini@hotmail.com

RESUMO

O estudo sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é de profunda relevância e está voltada a preocupação na aplicação de recursos na merenda escolar em busca de garantir pelo menos uma refeição digna no dia, atendendo alunos de escolas públicas e garantindo o mínimo necessário de nutrientes para seu desenvolvimento. A partir dessa preocupação surge o problema de pesquisa adotado para esse estudo que era responder se o programa PNAE tem conseguido atingir completamente seu objetivo de oferecer alimentação saudável e têm atingido satisfatoriamente seu público alvo? Bibliograficamente foram apresentados os conceitos básicos do programa, legislação e operacionalidade além de apresentar a evolução histórica dos programas de merenda escolar. Para efeito de estudo foram pesquisados sete casos de má aplicação desses recursos e apresentados, demonstrando que nem tudo está perfeito e que problemas acabam por prejudicar o bom andamento do programa. Conclui que o programa é satisfatório, embora na sua operacionalidade problemas explícitos de corrupção, má gestão, incompetência e roubos são detectados. Apresentam-se algumas soluções para o caso e pede-se a discussão do assunto de maneira mais ampla em busca de uma eficiência e satisfação geral da população quanto a aplicação visando atingimento dos objetivos do programa.

Palavras-chave: PNAE; Educação Básica; Alimentação Escolar.

1 INTRODUÇÃO

O programa Nacional de Alimentação Escolar tem por objetivo oferecer alimentação escolar saudável e fomentar ações de educação alimentar e nutricional para estudantes da educação básica pública. É uma iniciativa governamental que vem de encontro às necessidades da população, principalmente as menos desprovidas de recursos que por muitas vezes não tem condições de manter uma alimentação digna, tornando-se então a alimentação escolar a principal refeição para as crianças atendidas.

O programa consiste no repasse de recursos da União para os Estados e Municípios que por sua vez tem o papel de adquirir os insumos necessários, montar estrutura para preparo e servir cumprindo então com a finalidade do programa. Como esse processo envolve muitos níveis e atores, a pergunta de pesquisa que fica e é razão desse estudo é: O programa PNAE tem conseguido atingir completamente seu objetivo de oferecer alimentação saudável e têm atingido satisfatoriamente seu público alvo?

Para responder a essa pergunta esse trabalho será direcionado metodologicamente pela explicação teórica / bibliográfica do processo e principais regulamentações e especificações do Programa PNAE. Em seguida, descritivamente serão relatados casos apresentados na mídia nacional que configuram violações dos objetivos do programa e em seguida procurar-se-á estudar onde foi violado e espera-se, a partir dessa análise apontar ações que poderiam ter sido tomadas que coibiram tais ações irregulares.

Estudos relacionados ao tema são importantes e justificam pela finalidade de apresentar a população em geral quais ações vêm de encontro aos anseios da sociedade e buscam auxiliar na formação da pessoa e na sua manutenção, bem como destacar o papel de cada um na cadeia que forma esse projeto, identificando elos fracos e apontando soluções. Outro ponto que justifica esse estudo é demonstrar principalmente às pessoas beneficiadas a importância de sua participação no processo, fiscalizando e fazendo cumprir os objetivos do programa.

O objetivo geral desta pesquisa é então apresentado como descrever o Programa PNAE e violações apresentadas pela mídia com relação ao objetivo do programa, tendo como objetivos específicos: a) apresentar o programa PNAE; b) apresentar casos apresentados pela mídia nacional que configurem violação das regras do programa e; c) apresentar ações que, se tomadas poderiam intervir no processo evitando a violação das regras do programa.

Esse artigo está apresentado nas seguintes partes: Na parte introdutória apresenta os

II Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação

20 a 23 de novembro de 2018 - Naviraí - MS



objetivos e justifica-se a necessidade do estudo. Na parte II, apresenta os principais conceitos, normas e objetivos do programa PNAE. Na parte III são apresentados os aspectos metodológicos que norteiam a pesquisa. Na parte IV são apresentados casos divulgados na mídia nacional que violam as regras do programa, bem como ações que poderiam ser tomadas para coibir tais ações e por fim, na parte V são apresentadas as considerações finais com relação ao estudo realizado.

2 PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Conforme apresentado pelo Site do FNDE (2018) o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa, a estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino. O site aponta ainda que o PNAE é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), e também pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.

Tratando do assunto o site portal da transparência (2018) define que o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conhecido como Merenda Escolar, consiste na transferência de recursos financeiros do Governo Federal, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e municípios, para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

Historicamente, o site afirma ainda que O PNAE teve sua origem na década de 40. Mas foi em 1988, com a promulgação da nova Constituição Federal, que o direito à alimentação escolar para todos os alunos do Ensino Fundamental foi assegurado, sendo beneficiários do programa alunos da educação infantil (creches e pré-escolas), do ensino fundamental, da educação indígena, das áreas remanescentes de quilombos e os alunos da educação especial, matriculados em escolas públicas dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, ou em estabelecimentos mantidos pela União, bem como os alunos de escolas filantrópicas, em conformidade com o Censo Escolar realizado pelo INEP no ano anterior ao do atendimento.

II Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação

20 a 23 de novembro de 2018 - Naviraí - MS



Considerando o histórico e evolução da alimentação escolar Santos, Costa e Bandeira

(2016) apresentaram:

- a) Na década de 1940, as escolas públicas utilizavam as “caixas escolares”, para arrecadar recursos para a compra da alimentação dos seus alunos. Nesse período, o Governo Federal passou a se preocupar com a permanência dos alunos nas escolas, assim como em reduzir a desnutrição infantil no Brasil.
- b) Na década de 1950 foi promulgado o Decreto-Lei nº. 37.106, que criou a Campanha da Merenda Escolar (CME). Desde então, os escolares passaram a receber alimentação no período em que estavam nas escolas, porém no começo o Governo Federal ainda não comprava os gêneros alimentícios, apenas recebia doações de Órgãos internacionais e repassava aos Municípios, que apresentassem maior prevalência de desnutrição infantil. Nesse sentido, o Brasil recebeu uma doação proveniente dos Estados Unidos da América, que foi o excedente de sua produção alimentícia. Aliás, a região Nordeste foi privilegiada com essa ação em virtude da maioria dos escolares apresentarem desnutrição.
- c) Na década de 1960, no entanto, com a redução do número de doações, fez-se necessário a manutenção do programa pelo governo brasileiro. Teve início a compra de produtos nacionais para a alimentação escolar. E, em 1979, foi instituído o “Programa Nacional de Alimentação Escolar” (PNAE), conhecido popularmente por “merenda escolar”, cujo nome permanece até os dias atuais.
- d) A partir de 1998, o PNAE foi gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que é uma autarquia do Ministério da Educação com o intuito de contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar.
- e) Década de 2000. O maior avanço do programa veio com a publicação da Lei nº 11.947/2009 que universalizou o PNAE para toda educação básica, ou seja, da educação infantil ao ensino médio, além dos jovens e adultos; define a educação alimentar e nutricional como eixo prioritário para o alcance dos objetivos do programa; fortalece a participação da comunidade no controle social; formaliza a garantia da alimentação aos alunos mesmo quando houver suspensão do repasse dos recursos por eventuais irregularidades constatadas

II Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação

20 a 23 de novembro de 2018 - Naviraí - MS



Ressalta-se que o site da Secretaria da Educação do Estado do Paraná afirma que o Programa Nacional de Alimentação Escolar representa a maior e mais abrangente experiência em programas de alimentação e nutrição na América do Sul. A clientela atendida atualmente no país ultrapassa 37 milhões de alunos, com um investimento superior a 1,025 bilhão de reais ao ano.

Os objetivos principais do programa também são apresentados pelo governo do Paraná no site da Secretaria da Educação (2018), onde esclarece que o objetivo principal do PNAE é suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos beneficiários, através da oferta de no mínimo uma refeição diária, visando atender os requisitos nutricionais referentes ao período em que este se encontra na escola, tendo como objetivos secundários: a) Melhorar as condições fisiológicas do aluno, de forma a contribuir para a melhoria do desempenho escolar; b) Promover a educação nutricional no âmbito da escola, de forma a reforçar a aquisição de bons hábitos alimentares; c) Reduzir a evasão e a repetência escolar.

As metas do programa são apresentadas pelo referido site que a tem descrito como garantir uma refeição diária com aproximadamente 350 quilocalorias (Kcal) e 9 gramas de proteínas. Desta forma, a alimentação escolar deve possibilitar a cobertura de no mínimo 15% das necessidades diárias do aluno. O gerenciamento do programa é bastante complexo em virtude de estarem envolvidos diretamente no processo, União, Estados, Municípios, Conselhos e estabelecimentos de ensino. No entanto, o compromisso de gerenciar este recurso de forma transparente e eficaz deve ser uma constante, uma vez que o programa apresenta grande impacto social. Segundo FNDE (2018) o PNAE é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), e também pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.

O Governo do Paraná através da Secretaria da Educação afirma que o repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no Censo Escolar realizado no ano anterior ao do atendimento. O Programa é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.

Comentando sobre a origem dos recursos Santos, Costa e Bandeira (2016) afirma que o programa é financiado pelo Tesouro Nacional e os recursos estão assegurados no

II Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação



20 a 23 de novembro de 2018 - Naviraí - MS

Orçamento da União. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) transfere a verba às entidades executoras (Estados, Distrito Federal e Municípios), em conta corrente exclusiva para este fim, sem necessidade de formalizar convênio, ajuste, acordo, contrato ou qualquer outro instrumento. Segundo (FNDE 2018) é a origem dos recursos é a União e o valor repassado pela União a estados e municípios por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa e modalidade de ensino:

- Creches: R\$ 1,07
- Pré-escola: R\$ 0,53
- Escolas indígenas e quilombolas: R\$ 0,64
- Ensino fundamental e médio: R\$ 0,36
- Educação de jovens e adultos: R\$ 0,32
- Ensino integral: R\$ 1,07
- Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral: R\$ 2,00
- Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contra turno: R\$ 0,53

A transferência dos recursos financeiros dá-se de acordo com Santos, Costa e Bandeira (2016) em dez parcelas mensais, a partir do mês de fevereiro de cada ano, para a cobertura de 200 dias letivos. Apenas 70 % dos recursos são destinados à compra de produtos alimentícios básicos, ou seja, semielaborados e in natura. Os 30 % restantes são destinados a produtos da agricultura familiar. O valor a ser repassado para a entidade executora é calculado da seguinte forma: $TR = \text{Número de alunos} \times \text{Número de dias} \times \text{Valor per capita}$, onde TR é o total de recursos a serem recebidos.

Por fim, vale ressaltar que vários órgãos são responsáveis pela gestão do PNAE. São apresentados como órgãos participantes e responsáveis pelo PNAE, estabelecido no site do FNDE (2018):

Do ponto de vista operacional, participam do PNAE:

- **Governo Federal, por meio do FNDE** – Responsável pela definição das regras do programa. É aqui que se inicia o processo de financiamento e execução da alimentação escolar.

II Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação

20 a 23 de novembro de 2018 - Naviraí - MS



- **Entidades Executoras (EEx)** – Secretarias de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e as escolas federais, que se responsabilizam pelo desenvolvimento de todas as condições para que o PNAE seja executado de acordo com o que a legislação determina.
- **Unidade Executora (UEX)** – Sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, vinculada à escola, sem fins lucrativos, que pode ser instituída por iniciativa da escola, da comunidade ou de ambas. As Unidades Executoras podem ser chamadas de “Caixa Escolar”, “Associação de Pais e Mestres”, “Círculo de Pais e Mestres” ou “Unidade Executora”. Representam a comunidade educativa.
- **Conselho de Alimentação Escolar** – Responsável pelo controle social do PNAE, isto é, por acompanhar a aquisição dos produtos, a qualidade da alimentação ofertada aos alunos, as condições higiênico-sanitárias em que os alimentos são armazenados, preparados e servidos, a distribuição e o consumo, a execução financeira e a tarefa de avaliação da prestação de contas das EEx e emissão do Parecer Conclusivo.

Existem outras instituições que apoiam o PNAE (FNDE, 2018):

- **Tribunal de Contas da União e Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União** – Órgãos de fiscalização do governo federal.
- **Ministério Público Federal** – Em parceria com o FNDE, recebe e investiga as denúncias de má gestão do programa.
- **Secretarias de Saúde e de Agricultura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios** – Responsáveis pela inspeção sanitária, por atestar a qualidade dos produtos utilizados na alimentação ofertada e por articular a produção da agricultura familiar com o PNAE.
- **Conselho Federal e Conselhos Regionais de Nutricionistas** – Fiscalizam a atuação desses profissionais.

Atuação (FNDE, 2018):

- **FNDE** – Responsável pela assistência financeira em caráter complementar, normatização, coordenação, acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do programa, além da avaliação da sua efetividade e eficácia.

Por fim, vale apresentar que conforme preconiza o FNDE e o programa PNAE.

II Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação

20 a 23 de novembro de 2018 - Naviraí - MS



Embora cada um dos programas seja regido por leis, portarias e resoluções específicas, os executores locais devem observar determinadas normas, tais como:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata de licitações e contratos na administração pública;
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; que instituiu a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; que regulamenta o pregão eletrônico;
- Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que determina a obrigatoriedade de movimentação dos recursos por meio eletrônico;
- Resolução nº 2, de 18 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a prestação de contas por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC);
- Resolução nº 21, de 13 de outubro de 2014, que dispensa a autorização prévia do FNDE para a reprogramação de saldos.

3 METODOLOGIA

Método na visão de Souza (2018) é um conjunto de regras básicas para desenvolver uma experiência a fim de produzir novos conceitos, também corrigir e integrar conhecimentos já existentes. Afirma ainda que entende-se por Método científico a metodologia usada por cientistas na busca do conhecimento, em uma definição mais precisa: um conjunto de regras básicas para desenvolver uma experiência a fim de produzir novos conceitos, bem como corrigir e integrar conhecimentos pré-existentes.

Quanto à classificação dessa pesquisa, em relação ao seu objetivo essa pesquisa é descritiva. Cervo e Bervian (1983) definem que Pesquisa descritiva é aquela que analisa, observa, registra e correlaciona aspectos (variáveis) que envolvem fatos ou fenômenos, sem manipulá-los. Os fenômenos humanos ou naturais são investigados sem a interferência do pesquisador que apenas “procura descobrir, com a precisão possível, a frequência com que um fenômeno ocorre, sua relação e conexão com outros, sua natureza e características.

Voltado ao método de análise essa pesquisa é documental. Gil (2008) afirma que a pesquisa documental é muito parecida com a bibliográfica. A diferença está na natureza das fontes, pois esta forma vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico,

II Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação

20 a 23 de novembro de 2018 - Naviraí - MS



ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa. Além de analisar os documentos de “primeira mão” (documentos de arquivos, igrejas, sindicatos, instituições etc.), existem também aqueles que já foram processados, mas podem receber outras interpretações, como relatórios de empresas, tabelas etc.

Operacionalmente essa pesquisa desenvolveu-se a partir de um levantamento de informações contidas na mídia e disponíveis na internet. Buscou-se na ferramenta de procura do Google no mês junho de 2018 informações referentes à corrupção e desvios na aplicação da verba destinada merenda escolar e, com base em sete casos selecionados aleatoriamente entre os diversos disponíveis fez-se um cruzamento dos objetivos do programa e a forma de execução. Dessa análise fez-se uma descrição dos casos provando que os objetivos do programa não são totalmente atingidos por problemas que são relatados na pesquisa.

4 CASOS DE VIOLAÇÃO DO PROGRAMA PNAE

Como visto, o programa possui regras e normas bastante definidas. Possui toda uma estrutura de objetivos claros e uma escala de atuação de vários membros e órgãos que tem por finalidade o cumprimento do estabelecido na lei. As leis são claras e punitivas em caso de desvio, há órgãos fiscalizadores e comitês de acompanhamento. Com tudo isso, será possível que no Brasil ainda há ações que violem esse programa?

Em busca dessa resposta foram levantados através da plataforma web casos divulgados na mídia que apresentem sinais de violação dos objetivos do programa e que configurem alguma forma de violação do processo e descreve-se para conhecimento e posterior análise.

Em uma breve busca na ferramenta de procura do site Google na data de 01 de junho de 2018, às 11:49 minutos, é espantoso a quantidade de informações relativas a corrupção na merenda escolar. Há uma quantidade infinita de desvios de recursos na área da merenda tanto que, em um breve trabalho do assunto seria inviável a exploração de todos os casos, razão essa que remete a autora desse estudo a uma limitação da pesquisa, sendo, portanto, escolhido aleatoriamente sete casos para demonstrar essa realidade. Sabe-se que esse procedimento de escolha limita o aprofundamento do assunto, mas não inviabiliza o estudo visto que abre espaços para novas discussões, novos trabalhos e aprofundamentos quanto ao tema. Vale destacar que outros casos são apresentados na mídia, principalmente desvios de merenda, roubos em escolas, falta de fornecimento, fornecimento de alimentos com data de validade vencida e assim sucessivamente

II Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação

20 a 23 de novembro de 2018 - Naviraí - MS



Outro ponto que vale destacar que esse trabalho não tem cunho político logo, legendas e partidos serão suprimidos das informações, destacando-se e descrevendo-se apenas o caso apresentado.

Caso 1: Quebra de cooperativa de agricultores em São Paulo.

Em notícia veiculada pelo Portal G1 no ano de 2016 é apresentado um caso ocorrido no Estado de São Paulo onde um esquema de corrupção na merenda escolar levou a quebra de uma cooperativa de agricultores. Veicula a notícia que nomes de agricultores eram usados para desviar recursos do fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação através da falsificação de notas fiscais.

Caso 2: Desvio de Recursos da União destinado à merenda escolar em municípios de São Paulo, Paraná, Bahia e Distrito Federal.

Nesse caso 65 contratos na área da educação somam segundo o site R\$ 1,6 bilhão de reais sendo cinco núcleos empresariais investigados ligados à chamada “máfia da merenda” onde um cartel direcionava licitações e superfaturava contratos. É apresentado na notícia que segundo a Polícia Federal, os grupos criminosos agiam entrando em contato com prefeituras por meio de lobistas, para direcionar licitações que usavam recursos federais para fornecimento de merenda escolar, uniformes, material didático e outros serviços à escolas municipais. Os responsáveis deveriam responder por crime de fraude a licitações, associação criminosa, corrupção ativa e passiva.

Caso 3: Superfaturamento em ovos de galinha para merenda escolar

Neste caso apresentado pelo site Carta Campinas também em 2018, apresenta que a corrupção faz um único ovo da merenda escolar custar R\$ 12,15 (doze reais e quinze centavos) para os cofres públicos. Afirma a notícia que o superfaturamento não acontecia apenas no ovo, mas também com os demais produtos da merenda escolar, uniforme, material e até limpeza de escolas gerando um superfaturamento mínimo de R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais) somente naquele município.

Caso 4: Crianças recebem meio milho na merenda escolar

II Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação

20 a 23 de novembro de 2018 - Naviraí - MS



Notícia veiculada em 2018 no portal G1 demonstra que estudante de uma escola tem

recebido apenas a metade de uma espiga de milho na merenda escolar e, pasmem, Secretário de Educação diz que a merenda é nutritiva e que os recursos não são para uma refeição. Essa alimentação contraria o pressuposto na legislação do PNAE onde preconiza que a merenda na educação básica deve suprir pelo menos 20 % das necessidades nutricionais da criança.

Caso 5: Pipoca como prato principal nas escolas públicas do Distrito Federal

Notícia veiculada pelo Jornal de Brasília no ano de 2017 afirma que nas escolas públicas do Distrito Federal o milho é integrante oficial e que segundo a Secretaria de Educação a intenção é melhorar a variedade e qualidade nutricional. Os pais dos alunos contrariam a afirmação ao apontarem que o lanche composto apenas por pipoca e suco não seria suficiente para satisfazer os alunos. Alertam também que muitos alunos só têm acesso as refeições no colégio em virtude das dificuldades financeiras em casa e, por isso, a pipoca não seria suficiente para sanar a necessidade alimentar. Há afirmações que de que havia escassez de outros produtos como óleo e sal. A notícia informa ainda que A previsão orçamentária para 2017 com a merenda escolar é de R\$ 61 milhões. Parte do montante vem do Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) – R\$ 35 milhões, e o restante do executivo local – R\$ 25 milhões.

Caso 6: Paçoca e doces como merenda escolar

Uma reportagem apresentada pelo site Bahia Notícias em 2015 destaca que em um município do Estado comporá a merenda escolar chocolate sonho de valsa, pipoca doce, jujuba, paçoca e pirulito. A mercadoria seria fornecida pela empresa vencedora de processo licitatório. Esse processo, segundo o Ministério Público e apresentado na reportagem contraria os parâmetros e regras da legislação da merenda escolar citando que o MEC recomenda que a merenda escolar seja composta por alimentos saudáveis e que contribuam para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e a formação de hábitos alimentares saudáveis, com ações de educação alimentar e nutricional.

Caso 7: Falta de merenda escolar

Notícia veiculada pelo site São Gonçalo news em 2018 denunciou falta de

II Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação

20 a 23 de novembro de 2018 - Naviraí - MS



fornecimento de merenda escolar em colégio do povoado no município de São Gonçalo de Campos. Informa também a dispensa de aulas por falta de merendo escolar no município.

4.1 ANÁLISES DOS CASOS APRESENTADOS

Como visto, muitos casos são apresentados que desviam a finalidade e objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Problemas de todos os tipos são encontrados como desvio de dinheiro, corrupção, falta de profissionalismo, não preocupação com o desenvolvimento da criança e com a saúde pública, roubo de merenda por ações internas ou externas e assim sucessivamente.

Grande preocupação deve existir por parte da sociedade visto que o programa tem finalidade pública e busca o desenvolvimento da criança. Tem caráter social. Desta forma ações apresentadas contrariam a razão do bom senso e remete ao pensamento de que temos sérios problemas comportamentais e de moral com relação ao processo e ao programa, vindo de pessoas que tinham por função proteger e desenvolver o projeto.

De maneira geral vale ressaltar que bem ou mal o programa tem atingido seus objetivos, embora não satisfaça plenamente seus objetivos e analisando e buscando as razões, pode-se afirmar que o Governo Federal está fazendo sua parte ao empreender e desenvolver o programa. Temos então problemas no sistema operacional que carece de algumas ações que possam ajudar e diminuir ou eliminar pontos que possam abrir possibilidades de ações de corrupção ou minimizar os efeitos da incompetência dos gestores. Sugere-se, a partir do estudo realizado:

- a) Reestudar a operacionalidade do sistema com controle efetivo de aplicação dos recursos;
- b) Engajamento da sociedade como órgão fiscalizador, quer seja formando comitês de acompanhamento com pessoas não comprometidas no processo ou mesmo criação de observatórios sociais em cada município para acompanhamento da gestão.
- c) Cobrança, especialização e autonomia para as Nutricionistas que, através dessa independência possa exercer papel fiscalizador da gestão municipal.
- d) Endurecimento de penas tornando o desvio da finalidade ou má gestão deste recurso como crime hediondo, inafiançável, com penas duras, visando inibir ações.
- e) Cobrança e retorno de recursos desviados independentemente do meio em que tenham ocorrido.

Essas são algumas sugestões que podem ser adotadas mas vale dizer que um estudo

II Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação

20 a 23 de novembro de 2018 - Naviraí - MS



aprofundado do tema deverá ser desenvolvido em busca de soluções definitivas e, a partir desse estudo, adotar essas soluções fazendo com que os recursos atinjam realmente seus objetivos e façam o que a população realmente espera das ações governamentais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse estudo teve como objetivo descrever o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para tanto buscou conhecê-lo através de estudos da legislação e artigos sobre o tema bem como buscou através de casos divulgados pela mídia nacional apresentar casos em que problemas se apresentam no cumprimento do objetivo.

Vários problemas foram detectados como falta de profissionalização dos gestores dos recursos do programa, corrupção, desvios de merenda ou mesmo de recursos, atividades operacionais que não condizem com o proposto no programa além de outros problemas detectados e não descritos nessa pesquisa. Esses problemas não inviabilizam ou desvalorizam o projeto, muito pelo contrário, a pesquisa apresenta a importância do programa e demonstra que está atingindo aos objetivos propostos, não em sua totalidade em virtude dos problemas apresentados, mas é relevante e importante.

Vale ressaltar que essa pesquisa não tinha como objetivo final encerrar discussão com relação ao tema, mas buscava identificar um ponto de início de discussão o qual se espera seja relevante e promova uma preocupação na sociedade de debater, encontrar soluções e implantá-las em busca do bem comum da sociedade. Recomenda-se então estudos futuros com relação ao tema, aprofundamento das causas de desvio de recursos, de erros operacionais e proposição de soluções para os problemas.

Como limitação da pesquisa aponta-se o não aprofundamento do tema e a não ampliação a todos os casos apresentados na pesquisa com relação a problemas no sistema, mas fica como ponto de partida para novas discussões relacionadas ao tema.

REFERÊNCIAS

BAHIA NOTÍCIAS. Notícia: **Sonho de Valsa, pirulito e paçoca compõem a merenda escolar de Livramento de Nossa Senhora** (2015). Disponível em <https://www.bahianoticias.com.br/municipios/noticia/942-sonho-de-valsa-pirulito-e-pacoca-compoem-a-merenda-escolar-de-livramento-de-nossa-senhora.html>. Acesso em 01 de junho de 2018, às 12:57.

CARTA CAMPINAS. Notícia: **Corrupção faz um único ovo da merenda de escola**

II Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação



20 a 23 de novembro de 2018 - Naviraí - MS
governada pelo PSDB custar R\$ 12,15 (2018). Disponível em
<http://cartacampinas.com.br/2018/05/corruptao-faz-um-unico-ovo-da-merenda-de-escola-governada-pelo-psdb-custar-r-1215/>. Acesso em 01 de junho de 2018, às 12:36.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. **Metodologia Científica**. 3 ed. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1983

FNDE. **Programa Nacional de Alimentação Escolar. O que é?** Disponível em
<http://www.fnde.gov.br/programas/programas-suplementares/pnae-sobre-o-programa/pnae-sobre-o-pnae>. Acesso em 01 de junho de 2018, às 10:55.

G1. Notícia: **Corrupção na merenda escolar em SP quebra cooperativa de agricultores** (2016). Disponível em <http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2016/02/corruptao-na-merenda-escolar-em-sp-quebra-cooperativa-de-agricultores.html>. Acesso em 01 de junho de 2018, às 12:19.

G1. Notícia: **Crianças recebem meio milho na merenda escolar e secretário diz que comida é elogiada** (2018). Disponível em
<https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/criancas-recebem-meio-milho-na-merenda-escolar-e-secretario-diz-que-comida-e-elogiada.ghtml>. Acesso em 01 de junho de 2018, às 12:43.

G1. Notícia: **Polícia Federal faz operação contra desvios de recursos da União para a merenda em três Estados e no Distrito Federal** (2018). Disponível em
<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/policia-federal-faz-operacao-contradesvio-de-dinheiro-publico.ghtml>. Acesso em 01 de junho de 2018, às 12:28.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOOGLE. **Ferramentas de busca. Assunto: Corrupção na merenda escolar**.
https://www.google.com/search?source=hp&ei=Pm8RW_HGCoGBwgSV_LeoCg&q=corrupt%C3%A7%C3%B5+na+merenda+escolar&oq=corrupt%C3%A7%C3%B5+na+merenda+escolar&gs_l=psy-ab.3..0i22i30k1.1761.6119.0.6408.28.25.0.0.0.0.245.3167.0j17j3.20.0....0...1.1.64.psy-ab..8.20.3157...0j0i131k1j0i30k1.0.17_qChPZYVA. Pesquisa em 01 de junho de 2018, às 10:03.

GOVERNO DO PARANÁ (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO). Informativo: **Programas e Projetos – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar**. Disponível em
<http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=156>. Acesso em 01 de junho de 2018, às 11:08.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. **Merenda Escolar: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**. Disponível em
http://www.portaldatransparencia.gov.br/aprendaMais/documentos/curso_PNAE.pdf, Acesso em 01 de junho de 2018, às 11:00.

SANTOS, Sérgio Ribeiro dos. COSTA, Maria Bernadete de Souza Costa. BANDEIRA, Geovanna Torres de Paiva. Ensaio: **As formas de gestão do programa nacional de alimentação escolar (PNAE)**. Publicado em Rev. salud pública. 18 (2): 311-322, 2016. Disponível em

https://www.scielosp.org/article/ssm/content/raw/?resource_ssm_path=/media/assets/rsap/v18

II Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação

20 a 23 de novembro de 2018 - Naviraí - MS
[n2/v18n2a14.pdf](#). Acesso em 01 de junho de 2018, às 11:16.



SÃO GONÇALO NEWS. Notícia: **Absurdo: Falta merenda escolar nas escolas da zona rural de São Gonçalo dos Campos** (2018). Disponível em <http://www.saogoncalonews.com.br/2018/03/absurdo-falta-merenda-escolar-nas-escolas-da-zona-rural-de-sao-goncalo-dos-campos.html>. Acesso em 01 de junho de 2018, às 13:02.

SOUZA, Líria Alves de. Informativo: **Método científico**. Disponível em <https://mundoeducacao.bol.uol.com.br/quimica/metodo-cientifico.htm>. Acesso em 11 de junho de 2018, às 16:11.